



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Praça Nossa Senhora da Luz, 01 - Centro - CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar\MA
CNPJ: 06.003.636/0001-73 - Site: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

Ano VI - Edição Nº CMIX de 18 de Fevereiro de 2022





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano VI - Edição N° CMIX de 18 de Fevereiro de 2022

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

PORTARIA: N° 003/2022

PORTARIA N° 003, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROCESSO N° 2022.05.0002

PORTARIA: N° 004/2022

PORTARIA N° 004, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROCESSO N° 2022.05.0001





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano VI - Edição N° CMIX de 18 de Fevereiro de 2022

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PAÇO DO LUMIAR - PORTARIAS - PORTARIA: N° 003/2022

PORTARIA N° 003, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Processo n° 2022.05.0002

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – PREVPAÇO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 60, §3º, inciso XII da Lei Municipal n° 482/2013 de 20 de março de 2013 e considerando nota n° 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c art. 7º, inciso I e art. 16, inciso I da Lei Municipal n° 482/2013, ao Sr. **ANTONIO BISPO DA SILVA GARCES**, CPF n° 044.330.843-87 e RG n° 88270298-0, dependente legal da ex-servidora **VALDECY RIBEIRO GARCES**, inativa, matrícula 41-1, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito desta, por ter sido requerida até 60 dias do mesmo, conforme previsão legal contida no art. 18, inciso I, da Lei Municipal n° 482/2013.

Art. 2º O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o art. 2º, I da Lei n° 10.887/2004, sofrendo incidência de restrição para a acumulação de benefícios, nos termos do art. 24, §1º, inciso II e §2º, inciso I da EC n° 103/2019, cujo valor total do benefício corresponderá a R\$ 1.321,08 (hum mil, trezentos e vinte e um reais e oito centavos), conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

- I - Remuneração contributiva percebida na data do óbito: R\$ 1.393,80
- II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R\$ 7.087,22
- III - 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS:
- IV - Total da Pensão: R\$ 1.321,08

Art. 3º A revisão da pensão concedida no artigo anterior será anual e seguirá a mesma data e o mesmo índice de reajuste aplicado aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, §8º, da CF/88.

Art. 4º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço do Lumiar-MA, 17 de fevereiro de 2022.

Danilo Soares Serra Gaioso

Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PAÇO DO LUMIAR - PORTARIAS - PORTARIA: N° 004/2022

PORTARIA N° 004, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro
CPF: ***.658.323-** em 18/02/2022 21:07:08 - IP com n°: 192.168.100.19
www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=1095





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano VI - Edição N° CMIX de 18 de Fevereiro de 2022

Processo n° 2022.05.0001

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – PREVPAÇO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 60, §3º, inciso XII da Lei Municipal n° 482/2013 de 20 de março de 2013 e considerando nota n° 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, **nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c art. 7º, inciso I e art. 16, inciso I da Lei Municipal n° 482/2013**, ao Sr. **GINALDO DA CONCEICAO PIRES**, CPF n° 290.473.583-68 e RG n° 016276022001-5, dependente legal da servidora **AUREA MARIA PEREIRA PIRES**, inativa, matrícula 186-1, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito desta, por ter sido requerida até 60 dias do mesmo, conforme previsão legal contida no art. 18, inciso I, da Lei Municipal n° 482/2013.

Art. 2º O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o art. 2º, I da Lei n° 10.887/2004, cujo valor total do benefício corresponderá a R\$ 4.063,76 (quatro mil e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

- I** - Remuneração contributiva percebida na data do óbito: R\$ 4.063,76
- II** - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R\$ 7.087,22
- III** - 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS:
- IV** - Total da Pensão: R\$ 4.063,76

Art. 3º A revisão da pensão concedida no artigo anterior será anual e seguirá a mesma data e o mesmo índice de reajuste aplicado aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, §8º, da CF/88.

Art. 4º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço do Lumiar-MA, 17 de fevereiro de 2022.

Danilo Soares Serra Gaiosio

Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano VI - Edição N° CMIX de 18 de Fevereiro de 2022

EQUIPE DE GOVERNO

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeito(a)



Flávia Virginia Pereira Nolasco
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Gracilda da Silva Lima
Gabinete da Prefeita



Adolfo Silva Fonseca
Procuradoria Geral do Município



Luana Karla Madeira Peixoto
Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental



Julia Silva de Assunção
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento



José Vale dos Santos
Secretaria Municipal de Direitos Humanos



Walburg Ribeiro Gonçalves Neto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



Marcelo Melo Marques
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



Maycon Raulino Coelho
Secretaria Municipal da Fazenda



Antônio de Pádua Oliveira Nazareno
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



Danielle Pereira Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde



Ivan Wilson de Araujo Rodrigues
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais



Monique Fialho Saulnier Carmona
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento



Arsenia Pereira de Sousa Medeiros Formiga
Secretaria Municipal de Educação





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano VI - Edição N° CMIX de 18 de Fevereiro de 2022



Jocileno Gouvea Ribeiro

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



Benedito Amado dos Santos Pires Filho

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo



Luis Magno Penha Ferreira

Controladoria Geral do Município



Elizabeth Diniz Lima

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

